

PORTO FRANCO: DÍVIDA DEIXADA PELA GESTÃO DE DEOCLIDES, CHEGA A QUASE 17 MILHÕES

Publicado em 16/02/2017 por Minuto Barra

| | |
|--|--|
|  C.FORTALEZA.SRPF03 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF | 02 PÉRIODO DE APURAÇÃO F11967 07/07/1980 |
| 01 NOME/TELEFONE MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO | 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ 06.208.946/0001-24 |
| Válido para pagamento até: 24/02/2017 <small>A data do campo 02 não deve ser alterada, trata-se de identificação do sistema.</small> | 04 CÓDIGO DA RECEITA 2141 |
| ATENÇÃO <small>E vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. Processo: 10325-721.029/2016-95</small> | 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA 10325-721.029/2016-95 |
| | 06 DATA DE VENCIMENTO 24/02/2017 |
| | 07 VALOR DO PRINCIPAL 3.791.523,16 |
| | 08 VALOR DA MULTA 8.530.927,13 |
| | 09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69 2.120.175,73 |
| | 10 VALOR TOTAL 14.442.626,02 |
| | 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1 ^a e 2 ^a vias) |

Categoria: [Notícias](#)

MINUTO BARRA

O Blog Minuto Barra, teve acesso direto às cartas que chegaram da Receita Federal para a prefeitura, onde a mesma cobra uma dívida previdenciária no valor de quase 17 milhões de reais, referente a gestão do ex-prefeito Deoclides Macedo em Porto Franco.

No dia 14 de fevereiro de 2017, a prefeitura de Porto Franco recebeu uma **CARTA-COBRANÇA da Receita Federal, inclusive com 3 (três) boletos, todos com vencimento para o dia 24/02/2017, que somados chegam à quantia de R\$ 16.534.591,69** (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).

| | |
|--|---|
|  CP FORTALEZA SRRF03 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF | 02 PERÍODO DE APURAÇÃO FI 967 07/07/1980 |
| 01 NOME/TELEFONE MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO | 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ 06.208.946/0001-24 |
| | 04 CÓDIGO DA RECEITA 2141 |
| | 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA 10325-721.029/2016-95 |
| | 06 DATA DE VENCIMENTO 24/02/2017 |
| Válido para pagamento até 24/02/2017 A data do campo 02 não deve ser alterada, trata-se de identificação de sistema. | 07 VALOR DO PRINCIPAL 3.791.523,16 |
| | 08 VALOR DA MULTA 8.530.927,13 |
| ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. Processo: 10325-721.029/2016-95 | 09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69 2.120.175,73 |
| | 10 VALOR TOTAL 14.442.626,02 |
| | 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias) |

MINUTO BARRA

| | |
|---|--|
| CE FORTALEZA SRRF03 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF | 02 PERÍODO DE APURAÇÃO FI. 968 07/07/1980 |
| 01 NOME/TELEFONE MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO | 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ 06.208.946/0001-24 |
| Válido para pagamento até 24/02/2017 A data do campo 02 não deve ser alterada, trata-se de identificação de sistema. | 04 CÓDIGO DA RECEITA 2158 |
| | 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA 10325-721.029/2016-95 |
| | 06 DATA DE VENCIMENTO 24/02/2017 |
| | 07 VALOR DO PRINCIPAL 567.070,86 |
| | 08 VALOR DA MULTA 1.188.372,17 |
| ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. | 09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69 314.404,63 |
| | 10 VALOR TOTAL 2.069.847,66 |
| | 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias) |

Esses boletos são relativos a débitos em aberto, em nome do município, com a Receita Federal. Que débitos são esses? **CONTRIBUIÇÕES DO INSS QUE FORAM RETIDAS PELA PREFEITURA NO ANO DE 2012, NO EXERCÍCIO DO ENTÃO PREFEITO DEOCLIDES MACEDO, E NÃO FORAM REPASSADAS À PREVIDÊNCIA.** Crime de responsabilidade que, só agora, chega à tona. Um ano inteiro de contribuições que sumiram dos cofres públicos e nunca foram parar no seu devido lugar: que seria na previdência social.

MINUTO BARRA

| | |
|---|---|
| CE FORTALEZA SRRF03 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF | 02 PÉRIODO DE APURAÇÃO FI. 969 07/07/1980 |
| 01 NOME/TELEFONE MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO | 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ 06.208.946/0001-24 |
| Válido para pagamento até 24/02/2017 A data do campo 02 não deve ser alterada, trata-se de identificação de sistema. | 04 CÓDIGO DA RECEITA 2408 |
| | 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA 10325-721.029/2016-95 |
| | 06 DATA DE VENCIMENTO 24/02/2017 |
| | 07 VALOR DO PRINCIPAL 21.430,11 |
| ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00. | 08 VALOR DA MULTA 0,00 |
| Processo: 10325-721.029/2016-95 | 09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1.025/69 687,90 |
| | 10 VALOR TOTAL 22.118,01 |
| | 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias) |

E em que isso prejudica a atual gestão? Bem, na verdade são 7 (sete) medidas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Listo-as aqui, *ipssis litteris*:

I – encaminhamento dos dados desse Município para inclusão no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), o que inviabilizará a realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos, por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, de acordo com o disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

II – encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais, relativa aos débitos objeto desta cobrança, conforme estabelecido no art. 83 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

III – propositura de Representação Fiscal para Fins Penais junto ao Ministério Público Federal por deixar de recolher aos cofres públicos, no prazo legal, valor do tributo de contribuição social retidos, conforme inciso II do art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, caso os débitos objeto da Cobrança Administrativa Especial sejam dessa natureza;

IV – representação aos Departamentos de Trânsito (Detran), às Capitanias de Portos e Tribunal Marítimo e ao Departamento de Aviação Civil para que seja exigida Certidão Negativa de Débitos (CND) quando da alienação ou oneração a qualquer título, de bem móvel de valor superior ao

MINUTO BARRA

definido pelo Poder Executivo, conforme previsto na alínea c do inciso I do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V – representação aos bancos públicos para fins de não liberação de créditos oriundos de fundos públicos, repasses e financiamentos, inclusive de parcelas de financiamentos ainda não liberadas, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 2002;

VI – bloqueio do Fundo de Participação do Distrito Federal, do Estado ou do Município, de acordo com o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 160 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

VII – após a adoção das medidas acima mencionadas, e de outras possíveis, sem a regularização, o processo será encaminhado para inscrição dos débitos na Dívida Ativa da União (DAU) sobre o qual incidirá 20% (vinte por cento) de encargos sobre o montante total do débito, além dos demais acréscimos legais, bem como do ajuizamento de execução fiscal, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e pela Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Antes que essas pessoas começem a tecer sua defesa vazia, olhem os documentos. **A CARTA-COBRANÇA recebida pela prefeitura está assinada e datada digitalmente pela Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil, Sandra Maria Holanda Ponte Ribeiro, Supervisora ECAE03, Portaria nº SRRF03 nº 51, de 3/2/2016.**

O documento, encaminhado pelo Ministério da Fazenda, através da Receita Federal está, integralmente, disponível para quem quiser ver. Nas colunas destacadas em vermelho, a cor do calote, os meses/ano de arrecadação devida e o total do débito.

MINUTO BARRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM IMPERATRIZ

Processo: 10325-721.029/2016-95
Interessado: MUNICIPIO DE PORTO FRANCO

10325-721.029/2016-95

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO

Tipo: AUTO DE INFRAÇÃO

AÇÃO FISCAL

Localização: COMPROT - DIV ARRECADAÇÃO E COBRANÇA-SRRF-3RF-CE

| Período | Expr. Monet. | Principal | | | Multas | | | | |
|---------|---------------|------------|------------------|------------|------------|-------------------|--------|------------------|------------|
| | | Vencimento | Valor Originário | Saldo | Vencimento | Valor Referencial | % | Valor Originário | Saldo |
| ANUAL | REAL / BRASIL | 20/12/2012 | 291.497,40 | 291.497,40 | 04/11/2016 | 291.497,40 | 225,00 | 655.869,15 | 655.869,15 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 17/02/2012 | 304.852,42 | 304.852,42 | 04/11/2016 | 304.852,42 | 225,00 | 665.940,45 | 665.940,45 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 20/03/2012 | 263.028,95 | 263.028,95 | 04/11/2016 | 263.028,95 | 225,00 | 591.815,14 | 591.815,14 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 20/04/2012 | 303.553,79 | 303.553,79 | 04/11/2016 | 303.553,79 | 225,00 | 682.996,03 | 682.996,03 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 18/05/2012 | 304.197,22 | 304.197,22 | 04/11/2016 | 304.197,22 | 225,00 | 684.443,75 | 684.443,75 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 20/06/2012 | 287.580,97 | 287.580,97 | 04/11/2016 | 287.580,97 | 225,00 | 647.057,18 | 647.057,18 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 20/07/2012 | 289.192,46 | 289.192,46 | 04/11/2016 | 289.192,46 | 225,00 | 650.683,04 | 650.683,04 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 20/08/2012 | 290.589,73 | 290.589,73 | 04/11/2016 | 290.589,73 | 225,00 | 653.826,89 | 653.826,89 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 20/09/2012 | 291.235,62 | 291.235,62 | 04/11/2016 | 291.235,62 | 225,00 | 655.280,15 | 655.280,15 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 19/10/2012 | 290.652,67 | 290.652,67 | 04/11/2016 | 290.652,67 | 225,00 | 653.968,51 | 653.968,51 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 20/11/2012 | 291.745,09 | 291.745,09 | 04/11/2016 | 291.745,09 | 225,00 | 656.426,45 | 656.426,45 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 20/12/2012 | 291.614,49 | 291.614,49 | 04/11/2016 | 291.614,49 | 225,00 | 656.132,60 | 656.132,60 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 18/01/2013 | 291.772,35 | 291.772,35 | 04/11/2016 | 291.772,35 | 225,00 | 656.487,79 | 656.487,79 |
| ANUAL | REAL / BRASIL | 20/12/2012 | 4.103,84 | 4.103,84 | 04/11/2016 | 4.103,84 | 75,00 | 3.077,88 | 3.077,88 |
| ANUAL | REAL / BRASIL | 20/12/2012 | 39.106,92 | 39.106,92 | 04/11/2016 | 39.106,92 | 225,00 | 87.990,57 | 87.990,57 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 17/02/2012 | 5.003,73 | 5.003,73 | 04/11/2016 | 5.003,73 | 75,00 | 3.752,80 | 3.752,80 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 17/02/2012 | 41.203,23 | 41.203,23 | 04/11/2016 | 41.203,23 | 225,00 | 92.707,27 | 92.707,27 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 20/03/2012 | 5.051,73 | 5.051,73 | 04/11/2016 | 5.051,73 | 75,00 | 3.788,80 | 3.788,80 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 20/03/2012 | 34.641,65 | 34.641,65 | 04/11/2016 | 34.641,65 | 225,00 | 77.943,71 | 77.943,71 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 20/04/2012 | 5.273,80 | 5.273,80 | 04/11/2016 | 5.273,80 | 75,00 | 3.955,35 | 3.955,35 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 20/04/2012 | 40.997,97 | 40.997,97 | 04/11/2016 | 40.997,97 | 225,00 | 92.245,43 | 92.245,43 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 18/05/2012 | 5.149,92 | 5.149,92 | 04/11/2016 | 5.149,92 | 75,00 | 3.862,44 | 3.862,44 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 18/05/2012 | 41.098,89 | 41.098,89 | 04/11/2016 | 41.098,89 | 225,00 | 92.472,50 | 92.472,50 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 20/06/2012 | 4.396,62 | 4.396,62 | 04/11/2016 | 4.396,62 | 75,00 | 3.297,47 | 3.297,47 |
| MENSAL | REAL / BRASIL | 20/06/2012 | 38.492,63 | 38.492,63 | 04/11/2016 | 38.492,63 | 225,00 | 86.608,42 | 86.608,42 |

SIEF

O prefeito de Porto Franco, Dr. Nelson Horácio esteve em Brasília, para que a Receita Federal juntamente com o INSS, façam o parcelamento da dívida, já que em apenas 50 dias de gestão, a prefeitura não tem condição alguma de quitar uma dívida desse valor.